



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Lei nº 1747/2016

SÚMULA: Altera a Lei nº. 1.689/2015 que reestruturou o quadro de carreira dos servidores do município de Ribeirão do Pinhal e a Lei 1.422/2009 – e dispõe sobre criação de cargo, vagas e sua remuneração, bem como as atribuições desse cargo, e dá outras providências.

A câmara de Vereadores, aprovou e eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso V, no artigo 1º da Lei nº. 1.689/2015, no qual autoriza a criação de cargo e vagas, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

V – cargo de técnico em enfermagem com 14 vagas;

Art. 2º. A remuneração e as atribuições do cargo de técnico em enfermagem previsto nesta lei, altera o anexo I, IV e VII da Lei 1.422/2009.

Parágrafo único. A remuneração inicial do cargo previsto no inciso V, do artigo 1º desta lei, será o índice 04 da tabela de remuneração do quadro de cargos do município.

Art. 3º. Ficam excluído o cargo e as vagas de auxiliar de enfermagem, quando vagarem, alterando-se o anexo II da Lei nº 1422/2009.

Art. 4º. Ficam alterados os artigos 7º e 9º, inciso I, da Lei 1.689/2015 com a seguinte redação:

Artigo 7º. Os requisitos necessários para admissão nos cargos e empregos públicos municipais, sua remuneração e carga horária, bem como suas atribuições, são os contidos nos anexos I, IV e VII da Lei nº 1.422/2009.

Artigo 9º. Ficam alterados os anexos I, II, IV, V e VII da Lei nº 1.422/2009, segundo as disposições previstas nos artigos anteriores, e conforme as seguintes alterações:

I – alteração das atribuições dos cargos previstos no anexo I e VII, para dar efetividade aos serviços públicos, em consonância ao princípio da eficiência na administração pública, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal em 17 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito